



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 46, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.500,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal n.º 2.278, de 30 de novembro de 2018;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, e por normas posteriormente editadas), para serviços relacionados ao Trânsito, compra de próteses dentárias, materiais para a saúde, subvenção para Apai e auxílios da Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
041 – 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
053 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
062 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	40.000,00
175 – 3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	13.500,00
227 – 3.1.90.04-01	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
228 – 3.3.90.48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	32.000,00
TOTAL	=====→	130.500,00

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
040 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
043 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
057 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
112 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
114 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	10.000,00
173 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.500,00
227 – 3.1.90.04-01	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
TOTAL	=====→	130.500,00

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de julho de 2019.

Jose Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Republicado nesta data por ter incorreções nos valores publicados anteriormente 30/08/2019
Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete